



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grillo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-DER-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 018/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a absorver os trechos das Rodovias Estaduais, de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, assumindo a sua respectiva conservação e operação, localizados no perímetro urbano de Conceição do Castelo-ES, delimitados pelas seguintes coordenadas:

I – No início da Rodovia Estadual denominada de “**Rodovia Mário Pizzol**”, ES-165- (Sede ao Indaiá - BR 262): Inicia-se no TRECHO 01, definido pelas coordenadas 20°21'13.01"S, 41°14'17.92"O do **ponto 1**, na Rua Souza Pinto, passando pela Avenida José Grillo até o **ponto 2** de coordenadas 20°21'33.48"S, 41°14'49.88"O, onde se inicia o TRECHO 02 até as coordenadas do **ponto 3**, 20°21'37.86"S, 41°14'53.67"O, no início da Avenida Harvey Vargas Grillo, de onde segue sentido Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho, na Rodovia Estadual denominada de “**Deco Bonicenha**”, ES-165- que liga Conceição do Castelo a Castelo, via Santo Antônio do Areião, finalizando o TRECHO 03 nas coordenadas do **ponto 4** 20°22'5.34"S, 41°15'8.24"O, medindo o total de 2,72 km de extensão;

II - Na Rodovia Estadual denominada de “**Rodovia Francisco Vieira de Melo**”, ES-472-Sul: Inicia-se no TRECHO 04, definido pelas coordenadas 20°22'15.36"S, 41°14'17.25" O do **ponto 5** até o **ponto 3** de coordenadas 20°21'37.86"S, 41°14'53.67"O, na Avenida Harvey Vargas Grillo, onde se inicia o TRECHO 02 passando pela Avenida José Grillo até a coordenada do **ponto 2** 20°21'33.48"S, 41°14'49.88"O, no qual inicia o TRECHO 05 no sentido da via coletora até a Avenida Governador Lacerda de Aguiar no **ponto 6** de coordenadas 20°21'32.11"S, 41°14'58.38"O na ponte de acesso ao Bairro Arthur Soares, onde inicia-se a Rodovia Estadual denominada de “**Rodovia do Pínus e do Café**”, ES-472-Norte, que inicia na Rodovia Estadual ES-472-Sul, ligando o Município de Conceição do Castelo ao Distrito de Piaçú, Município de Muniz Freire, inicia-se o TRECHO 06, passando pela Rua Maria Ribeiro Soares no sentido “Estrada da Pingadeira”, finalizando nas coordenadas do **ponto 7** 20°21'22.31"S, 41°15'29.26"O, medindo o total de 3,2



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003500330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

III- As Rodovias Estaduais ES-165 e ES-472-Sul são coincidentes no TRECHO 02, delimitados pelos pontos 2 e 3 de que tratam os incisos anteriores.

Art. 2º O Trecho da Rodovia Estadual denominada de “**Deco Bonicenha**”, ES-165, que liga Conceição do Castelo a Castelo, via Santo Antônio do Areião, que inicia nas coordenadas 20°21'37.86"S, 41°14'53.67"O, no início da Avenida Harvey Vargas Grillo, de onde segue sentido Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho, finalizando nas coordenadas 20°22'5.34"S, 41°15'8.24"O, passa a ser denominado de “**Rua João Vicente Barboza**”.

Art. 3º O Trecho da Rodovia Estadual denominada de “**Rodovia do Pínus e do Cafè**”, ES-472-Norte, que inicia nas coordenadas 20°21'32.11"S, 41°14'58.38"O, compreendido entre a Ponte da Rua Maria Ribeiro Soares, no Bairro Arthur Soares, até a Ponte do Bairro Paraíso, permanece denominado de “**Rua Maria Ribeiro Soares**”, conforme denominação aprovada em lei anterior e o trecho compreendido entre a Ponte do Bairro Paraíso até as coordenadas 20°21'22.31"S, 41°15'29.26"O, passa a ser denominado de “**Rua Luiz Spadetto**”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de junho de 2021.


SAULO MARETO

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003500330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.